



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5810

Publicação Diária

Quinta-feira, 2 de julho de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 709 DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública as obras de implantação de projetos de drenagem, abertura de vias, pavimentação, supressão de árvores, infraestrutura e equipamentos urbanos do Lote de terras sob nº 01, subdivisão dos lotes nºs 37 e 38, da Gleba Ribeirão Lindóia., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI nº 19.021.106705/2026-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, as obras, executadas pelo loteador, de implantação de projetos de drenagem, abertura de vias, pavimentação, supressão de árvores, infraestrutura e equipamentos urbanos do Lote de terras sob nº 01, subdivisão dos lotes nºs 37 e 38, da Gleba Ribeirão Lindóia, condicionada à prévia aprovação dos projetos pelo Município de Londrina.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública tratada neste Decreto, contempla todas as obras previstas no *caput*, quando realizadas em:

- I – Vias;
- II – Praças, áreas institucionais e demais áreas públicas;
- III – Áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, faixas sanitárias e áreas verdes;
- IV – Glebas e lotes não parcelados;
- V – Propriedades urbanas e rurais; e
- VI – Estradas e rodovias.

Art. 2º A erradicação dos indivíduos arbóreos de espécies nativas só ocorrerá com autorização ambiental florestal, emitida pelo Instituto Água e Terra IAT, através do sistema SINAFLO.

Art. 3º Quando se tratar de implantação de projeto em área pública, deverá ser averbada na matrícula do imóvel, a existência de tubulação ou equipamento.

§ 1º Em se tratando de área particular, deverá ser firmado Termo de Compromisso e Autorização pelo proprietário, e averbada a servidão de passagem ou antecipação de doação da área em favor do Município.

§ 2º Cabe à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, todas as providências necessárias à averbação da matrícula do imóvel, nos casos em que as obras forem por ela realizadas ou contratadas.

Art. 4º Este Decreto não dispensa o decreto específico para fins de desapropriação de quaisquer áreas e as devidas licenças e alvarás.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 716 DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 349 de 27 de março de 2026, referente à concessão de aposentadoria de Eduardo Luiz Baccarin Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Apontamento Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Processo de Revisão de benefício SEI nº 43.001940/2026-67,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos de aposentadoria de Eduardo Luiz Baccarin Costa, matrícula 148555, concedido por meio do Decreto nº 349 de 27 de março de 2026, em seu art. 1º, passando o §2º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.016,07, calculados com base na média aritmética simples de 100% das remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a março de 2026, atualizadas até o mês de março de 2026, conforme segue discriminado:

- I - 90,00% da média aritmética das remunerações de contribuição previdenciárias.....R\$ 2.016,07;
- II - Proventos mensais.....R\$ 2.016,07;
- III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 26.208,91."

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 748 DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Exonera Brayan Barros Abelha Nogueira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Brayan Barros Abelha Nogueira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DS01M, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 749 DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de Clovens Jose Garib do Amaral para o cargo de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Clovens Jose Garib do Amaral para, a partir de 01 de julho de 2026, exercer as funções do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DS01M, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA SMDS-GAB Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Atualiza a composição do Comitê Interno de Governança e Compliance da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

Considerando que o Art. 13 da referida Lei prevê o dever de instituir o Comitê Interno de Governança Pública pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, por meio de ato de seus titulares; e

Considerando o constante dos autos do processo nº19.003.099233/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os representantes do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Defesa Social será formado por:

- I - Ricardo Fardim Eguedis - Secretário Municipal de Defesa Social, matrícula 23.191-6;
- II - Osmar dos Santos - matrícula 23.135-5;
- III - André Luiz Jovedy - matrícula 15.770-8;
- IV - Cinthia Tokie Agariyoda, matrícula 14.569-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de junho de 2026. Ricardo Fardim Eguedis, Secretário Municipal de Defesa Social

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-81/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-81/2026 (COMPRASGOV Nº 90.081/2026)**, objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário médico-hospitalar**. Valor máximo da licitação: **R\$ 3.250.618,42 (três milhões, duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4354 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de junho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-82/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-82/2026 (COMPRASGOV Nº 90.082/2026)**, objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção de fantasias personalizadas de mascotes institucionais**. Valor máximo da licitação: **R\$ 30.773,32 (trinta mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**. O edital

poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4427 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de junho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-84/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-84/2026 (COMPRASGOV Nº 90.084/2026)**, objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados**. Valor máximo da licitação: **R\$ 1.993.153,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta e três reais)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de junho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-85/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-85/2026 (COMPRASGOV Nº 90.085/2026)**, objeto: **Aquisição de itens de Veterinária**. Valor máximo da licitação: **R\$ 2.085,73 (dois mil oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 01 de julho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0031/2026
PREGÃO VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0038/2026
CONTRATADA: THZ ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Telma Dutra da Silva Araújo
SÓCIO(S): Jason Alves de Araújo
CNPJ: 61.002.023/0001-20
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais);
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Coffee Break.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.103085/2026-82

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 228/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0130/2025
CONTRATADA: LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA
REPRESENTANTE: Joao Salvador dos Santos
CNPJ: 28.201.998/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços iniciar-se-á a partir da última assinatura do termo e encerrar-se-á em 29 de outubro de 2026.

VALOR: R\$ 1.076.455,60 (um milhão, setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.104933/2026-71

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO

O PROJETO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO PROJETO PEDAGÓGICO, selecionado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC sob o nº 26-003 torna público que pretende contratar Empresa, Pessoa Jurídica, para o fornecimento de refeição, no valor unitário máximo de R\$39,00 (trinta e nove reais) por pessoa, conforme termo de fomento firmado com o Município de Londrina.

Os interessados deverão enviar suas propostas com orçamento contendo timbre com identificação completa da empresa, telefone, e-mail, e assinatura do responsável, especificação completa do objeto até o dia 06 de julho de 2026 às 23:59 horas.

Condição de pagamento: à vista, mediante a conclusão do serviço prestado e apresentação de nota fiscal.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail associacaodeamigos@fml.com.br, até o dia e hora fixados neste edital, por e-mail com a proposta em documento timbrado, se for anexo deverá estar datada e assinada.

1. OBJETO

O objeto do presente chamamento público é a contratação de fornecedores para fornecimento de refeição para os participantes do 46º Festival Internacional de Música de Londrina.

Data: 10 a 19 de julho de 2026

Local da prestação do serviço: Colégio Aplicação

Endereço: Rua Piauí, 720 - Centro - Londrina - PR

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1. Fornecer refeição completa (prato principal, salada e uma bebida não alcoólica)

DESCRIÇÃO

1. Refeição completa

1.1. Proteína: Uma opção a escolher entre carne bovina, frango, peixe ou vegetariana;

1.2. Carboidrato: Arroz e feijão;

1.3. Salada: Uma salada verde com legumes frescos

2. Bebida não alcoólica

2.1. Refrigerante, suco ou água.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

a) A empresa deve possuir Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária da Vigilância Sanitária em dia;

b) A empresa deverá fornecer talheres, pratos, copos, guardanapos e outros utensílios;

c) A empresa deverá fornecer a refeição no local estabelecido no objeto deste edital;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste chamamento

a) empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual e Municipal;

b) dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme art. 18, § 3º, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR.

2.3. Observações:

O Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária da Vigilância Sanitária e as certidões deverão ser enviados juntamente com a proposta através do e-mail associacaodeamigos@fml.com.br

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Será escolhida a proposta/orçamento de menor valor dentre aquelas que estejam de acordo com o presente edital.

3.2. A divulgação do ganhador será através do site do Festival <https://fml.art.br/>

Londrina, 01 de julho de 2026. Marcos Antonio Castri -Secretário Municipal de Cultura/ Magali Oliviera Kleber - Presidente da Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO

O PROJETO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO PROJETO PEDAGÓGICO, selecionado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC sob o nº 26-003 torna público que pretende contratar Empresa, Pessoa Jurídica, para criação do site, no valor máximo de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) conforme termo de fomento firmado com o Município de Londrina.

Os interessados deverão enviar suas propostas com orçamento contendo timbre com identificação completa da empresa, telefone, e-mail, e assinatura do responsável, especificação completa do objeto até o dia 06 de julho de 2026 às 23:59 horas.

Condição de pagamento: R\$8.000,00 (oito mil reais), mediante a conclusão do serviço prestado do Festival de música de Londrina e apresentação de nota fiscal e R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em dezembro/2026 mediante conclusão do serviço prestado para a apresentação de nota fiscal referente à manutenção do site para incubadora da escola de música de Londrina.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail associacaodeamigos@fml.com.br, até o dia e hora fixados neste edital, por e-mail com a proposta em documento timbrado, se for anexo deverá estar datada e assinada.

1. OBJETO

1.1. Coordenação dos cursos e inscrtos na plataforma digital do Festival Internacional de Música de Londrina 46ª Edição Projeto Pedagógico.

Data: julho/2026

Local da prestação do serviço: Londrina - PR

Descrição específica do serviço a ser prestado

SERVIÇOS

O site deverá constar A COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DO SITE DO Festival Internacional de Música de Londrina 46ª Edição Projeto Pedagógico

a. Programação Pedagógica;

b. Currículo do Professor;

c. Descrição de cursos;

d. Sistema para cadastro e exibição de modalidades, cursos, professores, horários;

e. Inserção de conteúdo pedagógico até o início do evento;

f. Informativos e formulários de inscrição (com envio de documentos);

g. Integração com sistema de pagamento;

h. Página de acompanhamento;

i. Painel de controle: validação de pedidos, alteração de status, exclusão, validação documental;

j. Suporte técnico e manutenção por 60 dias;

k. Página de validação e download;

l. Conferência e administração das listas de presença;

m. Geração automatizada de certificados com autenticação.

II - DESCRIÇÃO:

Mecanismo na estrutura do site que possibilitem as ações descritas abaixo:

1. Envio de arquivos para a elaboração dos dados do curso na página das inscrições;

Arquivos enviados pelos professores de material para os cursos nas diversas modalidades (PDF, Word, PNG Vídeo aulas, etc)

2. Atendimento a Entidades e Projetos sociais para realização das inscrições de listas de participantes a serem isentos no sistema de inscrições;
3. Contato com os inscritos e/ou interessados para complementar informações que se fizerem necessárias;
4. Conferência das inscrições realizadas nos sites e conclusão das mesmas no sistema;
5. Geração de listas de inscritos por curso para envio do link de acesso as salas de aulas na plataforma zoom;
6. Geração de Relatórios finais referente a cursos e inscrições e acessos ao site;
7. Geração de dados sobre o perfil dos participantes nos aspectos: geográfico, gênero, idade, escolaridade, número de vezes de participação no evento;
8. Envio de formulário de avaliação pelo GoogleDocs.

1.2. A prestação de serviços, objeto do presente Edital, implica na realização do objeto Elaboração do site do Festival Internacional de Música de Londrina 46ª Edição Projeto Pedagógico, incluindo todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, em observância às regulamentações indicadas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste chamamento

- a) empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual e Municipal;
- b) dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme art. 18, § 3º, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Será escolhida a proposta/orçamento de menor valor dentre aquelas que estejam de acordo com o presente edital.

3.2. A divulgação do ganhador será através do site do Festival <https://fiml.art.br/>

Londrina, 01 de julho de 2026. Marcos Antonio Castri -Secretário Municipal de Cultura/ Magali Oliviera Kleber - Presidente da Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO

O PROJETO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA 46ª EDIÇÃO PROJETO PEDAGÓGICO, selecionado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC sob o nº 26-003 torna público que pretende contratar Empresa, Pessoa Jurídica, prestação de serviço de hospedagem, no valor de unitário máximo de R\$119,00 (cento e dezenove reais) por pessoa, conforme termo de fomento firmado com o Município de Londrina.

Os interessados deverão enviar suas propostas com orçamento contendo timbre com identificação completa da empresa, telefone, e-mail, e assinatura do responsável, especificação completa do objeto até o dia 06 de julho de 2026 às 23:59 horas.

Condição de pagamento: à vista, mediante a conclusão do serviço prestado e apresentação de nota fiscal.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail associacaodeamigos@fml.com.br, até o dia e hora fixados neste edital, por e-mail com a proposta em documento timbrado, se for anexo deverá estar datada e assinada.

1. OBJETO

O objeto do presente chamamento público é a contratação de fornecedores para prestação de serviço de hospedagem para os participantes do 46º Festival Internacional de Música de Londrina.

Data: 10 a 19 de julho de 2026

Local da prestação do serviço: Londrina - PR

SERVIÇOS A SER PRESTADO:

1. Hospedagem

DESCRIÇÃO

1. Hospedagem em quartos individuais, duplo e triplos

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Estar a um raio de 700 metros do colégio estadual Aplicação;

2.1.2. Estrutura para hospedar no mínimo 70 pessoas;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste chamamento

- a) empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual e Municipal;
- b) dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme art. 18, § 3º, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Será escolhida a proposta/orçamento de menor valor dentre aquelas que estejam de acordo com o presente edital.

3.2. A divulgação do ganhador será através do site do Festival <https://fiml.art.br/>

Londrina, 01 de julho de 2026. Marcos Antonio Castri -Secretário Municipal de Cultura/ Magali Oliviera Kleber - Presidente da Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Londrina/PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital: é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de:

- I - realização de ação cultural nas comunidades, democratizando o acesso de atividades nas regiões periféricas de Londrina;
- II - fruição e/ou formação de público para a diversidade artístico-cultural;
- III - realização de atividades da economia criativa envolvendo: criação, ou circulação ou desenvolvimento da economia criativa;

2.2 Os projetos deverão, ainda, em relação à(s) linguagem(s) com as quais se proponham a trabalhar, contribuir com:

- I - Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;
- II - Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a autoestima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;
- III - Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

2.3 Na análise de cumprimento do objeto e objetivos do projeto, serão observadas as metas apresentadas na proposta.

2.4 Os projetos deverão ser realizados em Londrina/PR, compreendendo área urbana e distritos.

3. DAS ÁREAS CULTURAIS:

3.1 Os projetos podem propor atividades nas seguintes áreas culturais: Artes de Rua; Artes Plásticas; Artes Gráficas; Artesanato; Cultura Integrada e Popular; Cinema; Circo; Dança; Música; Teatro; Fotografia; Literatura; Mídia; Patrimônio Cultural e Natural; Hip Hop; Infraestrutura Cultural, e Videografia.

3.2 Os projetos poderão compreender mais de uma área cultural. No Plano de Trabalho deverá ser apontada a área principal, para efeito de registro de indicadores, e as outras como áreas secundárias.

4. QUANTIDADE E VALORES DISPONÍVEIS PARA O EDITAL:

4.1 O valor total disponível para este edital é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

4.1.1 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Especial de Incentivo a projetos Culturais com os recursos recebidos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

4.1.2 Sobre o valor total repassado pelo Município de Londrina/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.2 Serão selecionados projetos até o valor máximo de cada categoria, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PN)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (PI)	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Pessoa jurídica com finalidade lucrativa	1	1 (selecionado o projeto de maior pontuação entre PN, PI ou PCD)			2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
CATEGORIA 2 Pessoa jurídica sem finalidade lucrativa	2	1	1 (Selecionado o projeto de maior pontuação entre PI ou PCD)		4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CATEGORIA 3 Pessoa Física ou Coletivo	12	5	2	1	20	R\$ 50.000,00	R\$1.000.000,00

4.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos, a Comissão de Análise poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

5. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	02/07/2026
Prazo de Inscrição dos projetos	03/07/2026 a 22/07/2026
Etapa de Seleção de Projetos e de Habilitação	O cronograma com as datas e publicação dos Editais serão disponibilizados na página https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc
Prazo de Execução dos projetos	04/01/2027 a 30/12/2027

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas do dia **03 de Julho de 2026 até às 17h59 do dia 22 de Julho de 2026**.

6.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 10 deste edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos apresentados deverão ser executados de 04/01/2027 a 30/12/2027.

8. ETAPAS

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

8.1.1 **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

8.1.2 **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos.

8.1.3 **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais, cujos projetos tenham sido selecionados na etapa anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

8.1.4 **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO:

9.1 Pode se inscrever no Edital:

9.1.1 Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, com atuação compatível com o edital há pelo menos 1 (um) ano em Londrina, e que resida nesta cidade, apresentando comprovante de residência.

9.1.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), com atuação compatível com o edital há pelo menos 1 (um) ano em Londrina, e que tenha sede ou foro no Município de Londrina há pelo menos 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ.

9.1.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atuação compatível com o edital há pelo menos 1 (um) ano em Londrina, e que tenha sede ou foro no Município de Londrina há pelo menos 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ.

9.1.4 Coletivo Cultural, com atuação em Londrina há pelo menos 1 (um) ano, entendido como grupo de pessoas não organizado formalmente, que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecido. Ele deverá ser representado por uma única pessoa física e deverá ser apresentado o currículo e portfólio das atividades do coletivo.

9.1.4.1 No caso de coletivo:

I - Não se caracteriza como coletivo um grupo de pessoas formado especificamente para a realização do projeto proposto neste edital.

II - O Portfólio deverá conter as atividades realizadas pelo coletivo. Não serão aceitos, como comprovação, portfólios em que são apresentadas as atividades individuais das pessoas que compõem o coletivo.

III - Deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 7.

IV - Não se caracteriza coletivo cultural que possua CNPJ.

9.2 Não poderá se inscrever no Edital os agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de seleção ou de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9.3 O não atendimento dos requisitos e impedimentos constante deste edital implicam em desclassificação do projeto.

10. Do Processo de Inscrição:

10.1 Cada proponente poderá inscrever um projeto neste edital.

10.1.1 No caso de inscrição de mais de um projeto, será considerada apenas a última inscrição.

10.2 Caso seja protocolada a mesma proposta de projeto ou projeto que em sua maior parte seja constituído por ações que já estejam contempladas em outro projeto, mesmo que em nome de outro proponente, e ainda que em editais ou linhas diferentes, será considerada válida apenas a última inscrição.

10.3 A inscrição deverá ser realizada pelo presidente ou representante legal da pessoa jurídica, devidamente cadastrado como agente cultural na Plataforma Londrina Cultura.

10.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Plataforma Londrina Cultura, de forma online, na barra de acessos "Oportunidades" e no Edital específico.

10.4.1 O link da "Oportunidade" para inscrição, bem como o edital, o plano de trabalho e demais documentos será disponibilizado, também, <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

10.5 Para validação da inscrição, o proponente deverá ter cadastro na Plataforma Londrina Cultura como agente cultural, preenchendo todos os dados do cadastro, conforme exige a plataforma.

10.5.1 O link para cadastro está disponível em <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>

10.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, por email, por materiais postados via Correios, enviadas por outro sistema ou em outros ambientes diversos da Plataforma Londrina Cultura, ou qualquer outro meio que não seja pelo link da Oportunidade aberta para esse fim.

10.7 O proponente deverá inserir na Plataforma Londrina Cultura a documentação constante no item 11.

10.8 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita, o envio da inscrição, quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

10.9 No carregamento de documentos no sistema, o arquivo será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido. Cabe ao proponente verificar a compatibilidade do teor do arquivo carregado com o nome do campo na Plataforma Londrina Cultura e o exigido pelo edital.

10.10 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

10.11 Os documentos obrigatórios (item 11) devem ser anexados no formato em PDF, com exceção do documento Anexo 2 e Anexo 3, que deverão ser anexados em formato de planilha conforme o modelo disponibilizado. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Para os campos que demandem mais de um documento a ser anexado, os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar na Plataforma Londrina Cultura.

10.12 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4, relativos ao item 11, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

10.13 Os documentos exigidos no item 11, anexados em formatos diferentes dos previstos e que não puderem ser abertos ou que estejam corrompidos, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto se obrigatórios.

10.14 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo cadastro de agente/proponente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na Plataforma Londrina Cultura.

10.15 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, indicadas no sistema como "pendentes" após o envio da proposta na Oportunidade aberta na Plataforma Londrina Cultura, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

10.16 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.17 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da comissão de seleção, exceto documentos eventualmente desconsiderados.

10.18 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição na Plataforma Londrina Cultura poderão ser resolvidas através do telefone (43) 3371-6611 das 12h às 18h00 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email pnab.cultura@londrina.pr.gov.br, que poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11. DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1 As Categorias para a qual os agentes podem se inscrevem constam do Anexo 01.

11.2 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

11.2.1 Documentos relativos à/ao proponente que deverão ser encaminhados na inscrição:

11.2.1 Histórico de atividades da que descreva as ações realizadas na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo 12.

11.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

11.2.2 Portfólio de trabalhos do proponente com as atividades culturais realizadas há pelo menos 01 ano, comprovando as ações descritas no currículo apresentado, preferencialmente relacionados a área em que propõe o projeto. Em caso de Coletivo, as ações descritas devem se referir às que estejam em nome do grupo e não das pessoas físicas que as compõem.

11.2.3 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

11.2.4 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, das pessoas físicas e membros dos coletivos que se inscreverem por cotas;

11.2.5 No caso de pessoa jurídica inscrita por cotas, deverá apresentar lista dos integrantes e autodeclaração étnico-racial ou de PcD dos que se declaram pretos, pretas, pardos e pardas, indígenas ou PcD.

11.3 Documentos relativos ao projeto cultural:

11.3.1 Plano de Trabalho, com preenchimento integral dos campos (Anexos 2 e 3);

11.3.2 Currículo e Carta de Anuência dos membros da equipe envolvida citados no projeto (modelo dos Anexos 11 e 12);

11.3.3 Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto (modelo do Anexo 13);

11.3.4 No caso de eventos e ações culturais, no campo específico do formulário deverá ser apresentada a minuta de programação com as informações detalhadas das atividades previstas, como público, datas, horários e locais, nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção;

11.3.5 No caso de realização de oficinas, deverá ser apresentado o Programa dos cursos e oficinas contendo um plano de atividades com tema, conteúdo a ser abordado, objetivos da atividade, metodologia utilizada, carga horária diária/semanal/mensal e total, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados, a ser descrito no plano de trabalho.

11.3.6 Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

11.3.7 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 11 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso. No recurso poderão ser apresentados documentos obrigatórios não validados pela comissão, à exceção do Plano de Trabalho, uma vez se tratar de documento essencial para a análise e pontuação.

12 Das cartas de anuência

12.1 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

12.2 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo 11 deste Edital.

12.3 As cartas de anuência devem ser apresentadas apenas para trabalhos específicos ou exclusivos, e para serviços realizados por pessoas físicas, pois os serviços de pessoas jurídicas devem ser precedidos de pesquisa de preço/orçamentos.

13 Das cartas de pré-reserva

13.1 Para os projetos que indiquem espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

13.1.1 A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

13.1.2 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de pré-reserva.

13.2 Nos casos de haver locais de realização pré-definidos, selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço com a prévia autorização da comissão de seleção, com a devida equivalência em relação à proposta original, em especial entre o número de apresentações e o público previsto.

13.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes.

13.4 Se a proposta do projeto for para realização em Escola Estadual, o proponente deverá observar todas as exigências do Núcleo de Educação.

13.5 A carta de pré-reserva deverá ser apresentada com autorização expressa de utilização contendo as datas e horários, devendo ser emitida pelo Núcleo de Educação ou Órgão responsável competente que este indicar.

13.6 Não serão aceitas cartas que demonstrem apenas intenção ou mencionando apoio, também não serão aceitas cartas de pré-reserva assinadas pelo representante da escola, devendo-se observar o item 13.5.

13.7 Poderá haver ônus pela utilização da Escola Estadual, conforme deliberação da solicitação pelo Órgão responsável pela liberação.

13.8 O proponente deverá observar os prazos de solicitações e emissões da carta de pré-reserva do Órgão responsável pela liberação.

14 Documentos da equipe envolvida

14.1 O Currículo apresentado deverá ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencie o profissional para execução daquela função.

14.2 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo 12 deste Edital.

14.3 Para todos os nomes apresentados no Plano de Trabalho como equipe envolvida deverão ser apresentadas as cartas de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

14.4 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, deverão ser apresentados os critérios de seleção, curadoria, e o procedimento.

15 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

15.1 Todos os campos deverão ser preenchidos, com o máximo de detalhamento possível, e se não estiver completo, o projeto perderá pontos na Clareza e Coerência.

15.2 As inscrições que anexarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

15.3 Se o Plano de Trabalho apresentar lacunas expressivas, objeto inexecutável, inadequado ou sem coerência, ou outro fator similar apontado pela comissão que impossibilite a sua avaliação, o projeto será desclassificado e com pontuação zero. Neste caso, poderá o proponente apresentar recurso e se for aceito, o projeto será pontuado, sem novo prazo de recurso.

15.4 O campo Dados das Atividades deverá conter a data com dia, mês e ano de cada atividade, local, endereço completo.

15.5 Na capacidade de público deverá ser indicada a expectativa de público do projeto baseado na divulgação que será realizada, em edições anteriores (se houver), ou em atividades semelhantes já realizadas para esse público e local. A quantidade de público indicada será observada no resultado final do projeto.

16. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PROPOSTA DO PROJETO

a) as atividades deverão ser gratuitas, salvo se houver justificativa para a necessidade de cobrança. Esta necessidade deve ser indicada no Plano de Trabalho, com informações sobre o uso do valor arrecadado, e será avaliada pela comissão de seleção que poderá aprovar ou não a cobrança.

b) A agenda e a programação das ações deverão ser obrigatoriamente indicada no projeto, nos Dados da Atividade, com data, hora, e local. Estas serão as datas aprovadas e deverão ser mantidas, salvo se for nova data for aprovada mediante solicitação de alteração encaminhada com a antecedência estabelecida neste edital, sob pena de não reconhecimento da ação e aplicação de advertência por descumprimento do plano de trabalho.

c) criação de perfil do projeto em rede social (Instagram). Se for projeto de continuidade, apenas de edições diferentes, poderá ser mantido o mesmo perfil. Para cumprimento deste item não serão aceitos perfis da entidade ou outros que não sejam exclusivo para as atividades previstas no projeto.

d) previsão de valores para divulgação do projeto, inclusive impulsionamento digital no perfil do projeto.

e) previsão de valores para aquisição de Banner que conterá as informações do projeto, faixa etária do público e logomarca Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura em destaque, que deverá estar visível à comunidade. O Banner deverá ser físico.

f) Na programação de todas as ações previstas, inclusive das ações a serem programadas pela Secretaria, o projeto será responsável pelo custeio integral da infraestrutura necessária, pelo agendamento e autorização dos espaços, bem como licenças para viabilização das atividades propostas e quaisquer outros procedimentos necessários a sua realização, não dependendo de outros apoios e patrocínios para a realização das ações propostas, embora estes não estejam impedidos para outras ações não custeadas no projeto.

g) No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, o proponente deverá se responsabilizar pela sua obtenção e atendimento da legislação vigente, em especial para realização de eventos.

17. FERRAMENTAS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES:

17.1 Será obrigatória a criação de perfil do projeto em rede social (Instagram) para registro, divulgação e acompanhamento do cumprimento do objeto proposto no projeto, conforme Manual a ser disponibilizado.

17.2 O perfil deve permanecer ativo e todas as publicações mantidas pelo menos até a aprovação da prestação de contas.

17.3 Na Bio do perfil deve estar em destaque a seguinte redação padrão "Este projeto cultural está sendo patrocinado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) executada pela Secretaria Municipal de Cultura de Londrina/PR.

17.4 Todas as postagens de divulgação devem conter essa redação padrão acima logo no início do texto.

17.5 Para cada ação do projeto deverão ser feitas as postagens de divulgação contendo no mínimo data, hora, e local. E da ação propriamente dita, as postagens de comprovação contendo obrigatoriamente a data e local de realização e imagens da ação e do público, conforme Instrução Normativa e Manual a ser disponibilizado.

17.6 No caso de proposta cuja natureza do objeto impossibilite o atendimento parcial ou total deste item, deverá ser apresentada justificativa a ser analisada pela comissão de seleção, que poderá aprovar ou não. Neste caso, o proponente deverá disponibilizar esses materiais através de arquivo compartilhado com a Secretaria de Cultura.

18. CUSTOS DO PROJETO

18.1 O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 03 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

19. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

19.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

19.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20. DAS COTAS

20.1 Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) (25%);

b) pessoas indígenas (10%);

c) pessoas com deficiência (5%).

20.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1, sendo que a aplicação dos percentuais considerará a possibilidade de distribuição de acordo com a quantidade de vagas por categoria.

20.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar a autodeclaração, conforme Anexo 8.

20.1.3 A autodeclaração deverá ser validada por entrevista de heteroidentificação no caso do item "a." e através de documentos nos casos dos itens "b." e "c.", conforme procedimentos complementares abaixo.

20.1.4 No ato da inscrição, diretamente na Plataforma Londrina Cultura em campo específico, deverá ser indicada a opção pelas cotas, caso contrário será considerada inscrição pela ampla concorrência.

20.1.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

20.2 Concorrência concomitante

20.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à concorrência geral, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da concorrência geral e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

20.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para concorrência geral não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da concorrência geral, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

20.3 Desistência do optante pela cota

20.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

20.4 Remanejamento das cotas

20.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

20.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência geral, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

20.5 Procedimentos complementares

I - **Pessoas negras (pretas e pardas):** procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por comissão instituída para este fim, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado.

I a. Será publicado edital com a convocação dos inscritos na condição de cotistas afro-brasileiros para comparecimento na entrevista de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração junto de Comissão instituída para este fim.

Ib. O Edital de Resultado preliminar da etapa de seleção indicará a situação da inscrição por cotas, abrindo prazo para recurso, conforme item 24 deste edital.

Ic. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no chamamento público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

Id. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão, nos termos do edital.

II - Pessoas Indígenas: Apresentação de um dos documentos abaixo, em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena:

II a - Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal no qual identifique expressamente sua condição de indígena

II b - Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio

II c - Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

III - Pessoas com Deficiência: Apresentação de um dos documentos abaixo, em formato escrito, para comprovação de inscrição de Cota PCD, conforme Instrução Normativa MinC 10/2023:

III a - Laudo Médico

III b - Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

20.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

20.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas ou coletivos em que mais da metade dos sócios ou integrantes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou coletivos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

20.6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexos 08 e 09.

20.6.3 As pessoas físicas que fazem parte a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, conforme acima, devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação para o qual será convocada.

20.6.4 No caso de Pessoa Jurídica deverá ser apresentada na inscrição lista dos integrantes, e do Coletivo, a Declaração de Representante com os nomes dos membros, indicando quais se declaram pretos, pretas, pardos e pardas, indígenas ou PcD.

21. DA ETAPA DE SELEÇÃO

21.1 Quem analisa os projetos

21.1.1 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção com representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, definida pela Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber e suas atividades serão registradas em ata.

21.2 Quem não pode analisar os projetos

21.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

21.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar na comissão, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

21.3 Da Análise do mérito cultural

21.3.1 Os membros da comissão de seleção pontuarão os projetos utilizando os critérios indicados no Anexo 04, e farão a análise de mérito cultural dos projetos de forma comparativa.

21.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo 04 deste edital.

21.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

21.3.4 Caberá à comissão a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias nele constantes e na legislação mencionada.

21.3.5 Para análise, todos os projetos serão disponibilizados aos membros, designando-se por ordem alfabética o relator de cada projeto pela ordem de inscrição.

21.3.6 Cada proposta será relatada ao conjunto da comissão por um de seus membros. Após este relato, a comissão debaterá e atribuirá a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no anexo 04, devendo levar em consideração também as informações acerca da execução anterior do projeto e/ou proponente.

21.3.7 Qualquer dos membros da Comissão poderá realizar a leitura integral de qualquer projeto, emitir opiniões, analisar planos de trabalho e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos ou informações no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

21.3.8 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa ou que não cumpram alguma das exigências deste edital.

21.3.9 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

21.3.10 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.3.11 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrem nas linhas ou objetivos do edital, que não atenderem aos itens do edital ou que já tiver ações que em sua maioria esteja contemplado em outro projeto, sendo atribuído a nota zero.

21.3.12 Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

21.3.13 Na análise, para o estabelecimento de pontuação, será observado como o projeto busca atender o edital as condições gerais para apresentação.

21.3.14 Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e relacionando aqueles que não atenderam as exigências do edital.

21.4 Análise da planilha orçamentária

21.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

21.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

21.5 Valores incompatíveis com o mercado

21.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

21.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 24.

22. REMANEJAMENTO DE VAGAS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, considerando ainda o valor a ser remanejado.
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

23. RESULTADO PRELIMINAR

23.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a classificação e pontuação e o atendimento das exigências do edital e do sistema de cotas será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado juntamente com a tabela de pontuação em <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc> ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

23.2 O projeto que não atender as exigências do edital terá no resultado preliminar a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento, se concretizará a desclassificação.

24. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

24.1 Contra a decisão da fase de Seleção, indicada no Resultado Preliminar, caberá recurso destinado ao titular da pasta, que deverá ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo 10) e encaminhado exclusivamente online, de acordo com as orientações do Edital de Resultado Preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, relatando porque a decisão deve ser revista.

24.2 Será permitido apresentar junto com o recurso os documentos que faltaram, com exceção do Plano de Trabalho, que não poderá ser apresentado (ou reapresentado) junto com o recurso porque se trata de um documento essencial para a análise e pontuação, que já foi realizada na etapa de seleção. Também não poderá ser solicitada alteração dos dados ou informações constantes do plano de trabalho, ainda que se justifique erro de digitação.

24.3 Eventuais recursos apresentados após o prazo ou em meio ou local diverso não serão avaliados.

24.4 Os recursos serão encaminhados à comissão de seleção quanto à classificação e pontuação e para a Comissão de Heteroidentificação, no caso de inscrição por cota de pessoas negras, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

24.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

24.6 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos que atenderem as exigências do edital serão classificados por ordem de pontuação. Aqueles que não atenderem serão desclassificados.

25. DO RESULTADO FINAL

25.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0 e disponibilizado no site <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>.

25.2 Serão contemplados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

25.3 Caso não forem as vagas preenchidas em uma das categorias, o recurso poderá ser remanejado para outra, obedecendo a pontuação dos proponentes.

25.4 Os projetos classificados e não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

25.5 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o proponente selecionado de firmar o Termo de Execução Cultural, poderá ser convocado o projeto suplente na linha, conforme deliberação do titular da pasta e se houver prazo para formalização e pagamento.

25.6 As regras para assinatura de Termos de Execução Cultural com os proponentes dos projetos contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

26. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

26.1 As certidões serão emitidas pela internet diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo o proponente apenas se certificar de que todas essas certidões estarão disponíveis para emissão, nos termos do item 27 abaixo.

26.2 Para habilitação, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Londrina Cultura, conforme link no Edital de Resultado Final, os seguintes documentos:

26.3 Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo**:

I – documento pessoal do agente cultural ou representante do coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, como conta de consumo de água, luz, telefone, bem como boletos e faturas que estejam em seu nome.

III - Se o comprovante estiver em nome do cônjuge poderá juntar a certidão de casamento ou a união estável, e se estiver em nome de terceiro, anexar a declaração assinada pelo titular da conta de que reside no local (Anexo 14);

IV - No caso de inscrição por cotas para pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, deverá ser anexado um dos documentos do item 20.5 para comprovação da condição.

V - Extrato zerado e legível da Conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos, do mesmo CPF, não podendo ser conta conjunta, devendo conter todos os dados: nome do proponente, tipo da conta e número da conta e agência.

26.3 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos**:

I - documento pessoal do representante legal da entidade, conforme Estatuto, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Estatuto atualizado e registrado e suas alterações. Não será aceito estatuto sem registro ou que não seja o último aprovado em assembleia.

III – Ata de eleição dos dirigentes devidamente registrada;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto e ata de eleição, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, RG e CPF de cada um deles, no caso de entidade sem fins lucrativos;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – Alvará de Licença que autoriza a entidade a realizar o tipo de atividade proposta;

VII - No caso de inscrição por cotas para pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, deverá ser anexado um dos documentos do item 20.5 para comprovação da condição

VIII - Extrato zerado e legível da Conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos, do mesmo CNPJ, não podendo ser conta de dirigente/CPF, contendo todos os dados: nome da entidade, tipo da conta e número da conta e agência.

26.4 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos**:

I - documento pessoal do representante legal da empresa, conforme Contrato Social, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Contrato Social atualizado e registrado e suas alterações. Não será aceito contrato sem registro ou que em versão desatualizada.

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Alvará de Licença que autoriza a empresa a realizar o tipo de atividade proposta;

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - No caso de inscrição por cotas para pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, deverá ser anexado um dos documentos do 20.5 para comprovação da condição.

VII - Extrato zerado e legível da Conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos, do mesmo CNPJ, não podendo ser conta de sócios, contendo todos os dados: nome da empresa, tipo da conta e número da conta e agência

Atenção! Todos os documentos devem estar no nome do proponente. A apresentação de documentos emitidos com nome/CPF/CNPJ diferente da inscrição ensejará a inabilitação do projeto se não sanado no prazo de recurso.

Atenção! No caso de pessoa física, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

26.4.1 Não serão aceitas substituições de proponentes ou representantes.

26.4.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, poderão ser convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, se houver prazo para formalização e pagamento.

26.4.3 No caso de ter sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

27 Da verificação da regularidade fiscal

27.1 Na etapa de habilitação será verificada a regularidade das certidões diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da emissão das seguintes certidões obrigatórias:

27.1.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

27.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

27.1.3 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

27.1.4 Certidão Liberatória emitida pela Controladoria Geral do Município;

27.1.5 Certidão Negativa de Pendências emitida junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;

27.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27.1.7 Certidão Liberatória do TCE-PR, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

27.1.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, nos casos de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

27.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

27.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

27.4 O proponente deverá manter a documentação e regularidade fiscal (certidões válidas) durante todo o período de execução.

27.5 Deverá ainda manter atualizados os documentos apresentados para habilitação, inclusive quanto à manutenção de Alvarás e Certificado de Bombeiros (quando for o caso), durante toda a vigência do projeto.

27.6 À Administração caberá verificar a devida regularidade fiscal com a emissão das certidões de forma obrigatória na fase de celebração dos termos e aditivos e para realização de pagamentos, devendo o proponente garantir e controlar a validade das certidões nos demais períodos da execução.

27.7 Sendo constatado que não há certidões válidas ou que os documentos do proponente não estão atualizados, será notificado para apresentar no prazo de 03 dias úteis, sob pena de Inabilitação.

27.8 Para emissão da Certidão Liberatória da Controladoria, pela legislação vigente, os órgãos municipais deverão atestar que não há quaisquer pendências informadas em projetos, em execução ou não, do mesmo proponente.

27.8.1 Considera-se sem pendências os projetos e proponentes que mantiverem as certidões devidamente válidas, com os documentos de habilitação sempre atualizados (quanto houver alteração), que estejam cumprindo os cronogramas de execução do projeto, os prazos de entrega de relatórios, das notificações administrativas, de fechamentos de SIT (quando for o caso) bem como as demais obrigações assumidas ao firmar o termo de execução cultural.

28 Do Resultado Preliminar de Habilitação

28.1 Após análise técnica dos documentos será publicado Edital de Preliminar de Habilitação indicando a habilitação e inabilitação por incorreções na documentação e certidões.

28.2 Aqueles que forem considerados habilitados já serão encaminhados para firmar os termos de execução cultural, abrindo prazo de recurso apenas para os inabilitados.

29 Recurso da etapa de habilitação

29.1 Contra a decisão da fase de habilitação, indicada no Resultado Preliminar, caberá recurso destinado ao titular da pasta, que deverá ser apresentado por meio de formulário específico e encaminhado exclusivamente online, de acordo com as orientações do Edital de Resultado Preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

29.2 Deverão ser anexados ao recurso os documentos indicados como ausentes ou irregulares para correção.

29.3 Na falta de certidões não serão aceitos protocolos ou recibos de quitação para comprovação da regularidade.

29.4 Não sendo apresentados os documentos indicados no Edital de Resultado Preliminar, o projeto será inabilitado.

29.5 Eventuais recursos apresentados após o prazo ou em meio ou local diverso não serão avaliados.

29.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

30 Da decisão do recurso e resultado da habilitação

30.1 Será inabilitado o projeto que não apresentar todos os documentos na forma do edital ou que não estiver com todas as certidões disponíveis.

30.2 Após o julgamento dos recursos, será publicado Edital de Resultado Final de Habilitação no site da SMC, Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

30.3 Serão considerados habilitados e convocados para assinar o termo os proponentes que estiverem regular com os documentos e certidões.

30.4 Se alguma certidão vencer antes da última assinatura do prefeito e não puder ser emitida pela internet o termo não será assinado e o proponente será notificado a apresentar em 03 dias, a contar da data de envio pelo SEI, sob pena de perda o direito à assinatura por não manter a condição de habilitação.

31. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

31.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado para assinatura eletrônica do Termo de Execução Cultural em até 10 dias, contados da disponibilização do documento pelo sistema SEI, sob pena de perda do direito à assinatura.

31.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

31.2 Para assinatura do termo, os agentes culturais e representantes deverão estar cadastrados como Usuário Externo no sistema SEI.

31.2.1 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_externo=0 e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Depois disso deverá encaminhar email para a Secretaria que gerencia o SEI com os documentos indicados na hora do cadastro. Se não for encaminhado esse email o sistema não libera para assinatura.

31.2.2 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

31.3 Caso não seja assinado no prazo do item 31.1, haja inabilitação, desistência, ou qualquer outro fator que impossibilite a assinatura do termo, poderá ser convocado o suplente, no limite do valor do projeto, se houver prazo para formalização e pagamento.

32. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

32.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

32.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica (utilizada exclusivamente para este projeto), em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada oficial.

32.3 A conta bancária a que se refere o caput conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

32.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

32.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

32.6 A conta deve estar em nome do proponente, pessoa física ou jurídica, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

33. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

33.1 Após a conclusão, rescisão ou extinção do termo de execução cultural, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, deverão ser devolvidos pelo proponente à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de trinta dias.

33.2 Para essa verificação, ficará o proponente obrigado a apresentar junto do Relatório de Objeto da Execução Cultural declaração informando a existência de eventual saldo remanescente.

34. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

34.1 O proponente ou representante é o responsável pelo projeto e deverá ter todo o conhecimento sobre a sua execução e fazer a interlocução com o gestor designado para acompanhamento. As demais pessoas da equipe do projeto, em coparticipação, serão consideradas como auxiliares na execução.

34.2 O projeto deverá ser realizado de acordo com o plano de trabalho aprovado, suas metas e o plano de aplicação de recursos.

34.3 Deverá ser apresentada declaração de execução adequada do plano de aplicação dos recursos e das exigências fiscais e legais, como anexo ao Relatório de Execução do Objeto.

34.4 Durante a execução das atividades deverão ser observadas as regras de divulgação do item 37.

34.5 Em caso em que haja impossibilidade de realização da ação determinada por causas de força maior ou caso fortuito, deverá o proponente justificar e indicar outra data para a sua realização. Poderá ser considerada realizada a ação, total ou parcial, se o proponente comprovar que as despesas do evento tiveram que ser pagas e que não há recursos disponíveis para uma nova ação, comprovando com registros e documentos, caso em que será direcionado à comissão para avaliação. Neste casos, deverá ser devolvido recurso de despesas não comprovadas.

35. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

35.1 O proponente contemplado deverá realizar seu projeto dentro do prazo de execução.

35.2 O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução inicialmente previsto para realização dos procedimentos necessários.

35.2.1 A prorrogação é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez, independente do tempo que foi solicitado.

35.2.2 O prazo pedido deverá ser compatível com as metas não executadas e será obrigatório apresentar um cronograma com as novas datas de execução, sob pena de não ser aceito o pedido;

35.2.3 Sendo essa solicitação encaminhada em prazo inferior a 30 dias o pedido não será aceito.

35.2.4 A justificativa apresentada somente será aceita se apresentar motivação aceitável, que seja alheia a vontade do proponente ou equipe, devendo o proponente demonstrar que promoveu todos os esforços para realizar no prazo previsto.

35.2.5 Não serão aceitáveis justificativas que tenham como motivação a mera impossibilidade do proponente ou da equipe, fundamentadas em mera conveniência, indisponibilidade de agenda, omissão ou falta de planejamento do proponente ou de sua equipe.

35.2.6 A avaliação da justificativa será realizada pela comissão instituída para este fim.

35.2.7 Havendo prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência do termo de execução cultural.

36. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

36.1 O proponente deverá cumprir o projeto estritamente da forma como foi proposta;

36.1.1 Eventuais alterações no plano de trabalho, desde que não o descaracterizem, deverão ser remetidas PREVIAMENTE à Comissão Administrativa instituída para este fim, através do sistema SEI, mediante apresentação de justificativa, para aprovação.

36.1.2 As alterações de plano de aplicação dos recursos cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

36.1.1.1 O pedido deverá ser encaminhado pelo SEI, com no mínimo com 15 dias de antecedência, para aprovação da alteração no plano de trabalho pela comissão e alteração na agenda da cidade.

36.1.1.2 Sendo apenas modificação de data não será preciso encaminhar para aprovação da comissão, porém deverá ser enviado à Diretoria de Incentivo à Cultura com pelo menos 15 dias de antecedência para registro e acompanhamento da atividade e fazer constar na agenda de eventos do Município.

36.2 Eventual realização de atividades de forma diversa da proposta, sem aprovação prévia da comissão como mudanças na programação, substituição de pessoal e locais, diferente do que foi aprovado no plano de trabalho, será considerado como não realizado.

36.3 As alterações somente poderão ser realizadas após a aprovação da comissão.

36.3.1 As alterações realizadas sem aprovação prévia da comissão não serão aprovadas, exceto se justificado por caso fortuito ou força maior, conforme item 34.

37. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

37.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos (impresso, virtual, audiovisual, redes sociais, cards, lives etc) exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

37.2 Todo o material de divulgação deverá passar por aprovação. Os proponentes deverão encaminhar previamente o material à Secretaria Municipal de Cultura para verificação com prazo mínimo de 15 dias evento.

37.4 O material deverá conter o nome do projeto (e não só da ação/evento), texto padrão do incentivo, ação/evento, data completa com o dia, mês e ANO, horário, classificação etária, se o evento é gratuito, entre outros.

37.4.1 Texto padrão: *"Este projeto cultural está sendo patrocinado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) executada pela Secretaria Municipal de Cultura de Londrina/PR"*.

37.5 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

37.6 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

38. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

38.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

38.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, e Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre o fomento e as exigências legais de cumprimento do objeto e prestação de contas.

38.1.2 O acompanhamento consiste em visitas presenciais, acompanhamento das divulgações e comprovações na forma e locais indicados, reuniões de acompanhamento para verificação do cumprimento do cronograma e das metas, entre outros, para avaliação dos resultados alcançados e objetivos pretendidos e devida comprovação do cumprimento do objeto.

38.1.2 No caso de verificação de irregularidade, incorreção ou não cumprimento de ação durante a execução do projeto, o proponente será notificado e concedido prazo de 05 dias úteis para resposta. Não sendo atendido esse prazo ou, encaminhada a resposta, não houver o saneamento e/ou ficar caracterizada a incorreção serão aplicadas as medidas cabíveis.

38.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

38.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 06 deste edital.

38.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

38.2.2.1 Juntamente com o Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser encaminhada Declaração de execução do plano de trabalho e aplicação dos recursos conforme aprovado e informando se existe saldo remanescente, para atendimento do item 33. Se houver previsão de pagamento a contador, este deverá subscrever o documento junto com o proponente.

38.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

38.2.4 No julgamento final, a prestação de contas poderá ser aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas, rejeitada parcial ou total, conforme Lei nº 14.903/2024 e Decretos Federais nº 11.740 e 11.453/2023.

39. RESCISÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

39.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1 Desclassificação de projetos

40.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis

40.2 Acompanhamento das etapas do edital

40.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

40.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, não havendo contato individualizado sobre prazos e obrigações a cumprir. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0 e nas mídias sociais oficiais.

40.3 Informações adicionais

40.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.cultura@londrina.pr.gov.br e telefone 43 3371-6611.

40.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura

40.3.3 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

40.3.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

40.3.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

40.3.6 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

40.3.7 Os agentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

40.3.8 Ao inscrever seu projeto o proponente autoriza a utilização de seus dados nos termos da lei Geral de Proteção de Dados e da Lei de Acesso à Informação, para fins de divulgação, disponibilização no Portal da Transparência, e o que se fizer necessário para transparência na concessão de recurso público.

40.3.9 Para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação, o proponente deve deixar como "público" ao menos um telefone e email no cadastro da Plataforma Londrina Cultura, que seja válido e disponível, sob pena de advertência.

40.4 Validade do resultado deste edital

40.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final de habilitação.

40.4.2 Os projetos e seus anexos serão retirados da Plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

40.4.3 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 – Categorias e Cotas
- Anexo 2 - Formulário de inscrição
- Anexo 3 - Plano de Trabalho
- Anexo 3.1 Plano de Trabalho - Dados das Atividades
- Anexo 4 - Critérios de Avaliação
- Anexo 05 - Termo de Execução Cultural
- Anexo 06 - Relatório de Execução do Objeto
- Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 08 - Declaração Étnico-racial
- Anexo 09 - Declaração PCD
- Anexo 10 - Formulário de Interposição de Recurso
- Anexo 11 - Modelo Carta Anuência
- Anexo 12 - Modelo de Curriculum
- Anexo 13 - Modelo de Carta de Pré-reserva
- Anexo 14 - Modelo de Declaração de Residência

Londrina, 1 de julho de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Categoria 1 – Pessoa Jurídica com finalidade lucrativa: no valor total de 200.000,00

· Linha: 100.000,00

Sendo selecionados até 02 projetos de 100.000,00 cada

b) Categoria 2 – Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa: no valor total de 400.000,00

· Linha: 100.000,00

Sendo selecionados até 04 projetos de 100.000,00 cada

c) Categoria 3 – Pessoa Física ou Coletivo Cultural: no valor total de 1.000.000,00

· Linha: 50.000,00

· Sendo selecionados até 20 projetos de 50.000,00 cada

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ir:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PN)	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS (PI)	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Pessoa jurídica com finalidade lucrativa	1	1 (selecionado o projeto de maior pontuação entre PN, PI ou PCD)			2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
CATEGORIA 2 Pessoa jurídica sem finalidade lucrativa	2	1	1 (Selecionado o projeto de maior pontuação entre PI ou PCD)		4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CATEGORIA 3 Pessoa Física ou Coletivo	12	5	2	1	20	R\$ 50.000,00	R\$1.000.000,00

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção considerando a pontuação máxima para cada um dos critérios, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Londrina	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e seu processo em Londrina, formando público, enriquecendo as referências estéticas e estimulando e formando novos criadores/produtores culturais.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano Comunicação	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajatória artística e cultural do proponente	Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

- A pontuação final de cada candidatura será 100 por consenso dos membros.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

EXTRATOS

CONTRATO N.º: SMGP-0084/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0056/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0134/2026.

CONTRATADA: CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.102.125/0001-58.

SÓCIO(S): Mex do Brasil, Holding Familiar Ltda.; Viviani Cristina Cassarotti Berleze; Aeternum Junior Administradora de Bens, Investimentos e Participações Ltda.; 2V Holding Administradora de Bens, Investimentos e Participações Ltda.; Maximiano Cassarotti; Adoniram de Alencar Cassarotti Junior.

PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular de Londrina.

VALOR: R\$ 4.833.100,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e cem reais e oitenta centavos).

PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.108876/2026-07.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

O *Termo de Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO - SMGP 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 19.008.105754/2026-51

CESSIONÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR - CNPJ n.º 76.484.013/0001-45.

OBJETO: Cessão de uso de bem público, a título precário e gratuito do imóvel denominado "**Faixa de terras com 3.246,59 m²**", destacada do Lote "C" Remanescente, da subdivisão do lote "C", da Gleba Primavera que tem em sua totalidade 54.909,81 m², conforme matrícula nº 75.950 do 2º CRI - Londrina-PR".

FINALIDADE: Implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Primavera.

PRAZO: a Cessão de Uso se dará por período indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TC nº 25005/2025 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL - CEPAS

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$109.192,50 (cento e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), resultando no valor total geral da transferência em R\$1.043.947,50 (um milhão, quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Prorrogação do prazo de execução para 30/07/2026; a apresentação de novo plano de trabalho complementar aprovado relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.239708/2025-65

Data da Assinatura: 29/06/2026

Assinam: Wagner Domingos Rodrigues - Presidente da OSC, Claudio Marcio de Melo - Secretário Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.025.094591/2026-65

CONTRATO Nº 009/2026 - 17571699

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PAR (SEI Nº 18509045)

Fica a empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.025.094591/2026-65**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.086719/2026-25

CONTRATO N.º 0145/2024 - 13941559

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PAR (SEI Nº 18388407)

Fica a empresa **NVN AR CONDICIONADO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.687/0001-90, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.086719/2026-25**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e a vista das determinações normativas consignadas no Decreto Municipal n.º 400 de 28 de março de 2019,

Considerando a Instrução Normativa n.º 84, de 20 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 889, de 07 de julho de 2014 que dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o Decreto n.º 400 de 28 de março de 2019, que reorganiza as atividades de alienação do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, e dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos dos sistemas de prestação de contas do TCE-PR;

Considerando a recomendação n.º 59 da Controladoria Geral do Município, Processo SEI n.º 19.003.066782/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula n.º 10.321-7, cargo CONU01, a responder pelos assuntos contábeis da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, cumprindo com as obrigações perante a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, em especial o gerenciamento das operações de importação, validação e envio dos arquivos pertinentes ao SIM-AM.

Art. 2º Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 400/2019, ficam designados como responsáveis pelo módulo respectivo, os servidores abaixo discriminados:

- I. JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula n.º 10.321-7, módulo: Contábil;
- II. RONALDO DE SOUZA MANCINI, Matrícula 10.343-8 e Suplente: EMELY KAORI OBUTI, MATRÍCULA 10.342-0, módulo: Tesouraria;
- III. ANDRÉ SHINDY CHEN, matrícula n.º 10.358-6, e suplente MARIA LETICIA PIMENTEL MACEDO KUMEI, matrícula n.º 10.328-4, módulo: Patrimônio;
- IV. WASHINGTON LUIZ DE FREITAS, matrícula n.º 10.253-9, e suplente MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA, matrícula n.º 10.249-0, módulo: Controle Interno - Frotas;
- V. LUCI RISAKO MIYABE YOSHIDA, matrícula n.º 10.177-0, módulo: Tabelas Cadastrais;
- VI. DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR, matrícula n.º 14.344-8, módulo: Planejamento e Orçamento;
- VII. LÚCIA HELENA GIL, matrícula n.º 15.275-7, módulo: Licitações;
- VIII. LÚCIA HELENA GIL, matrícula n.º 15.275-7, módulo: Contratos;
- IX. CASSINÉIA CABERLIN, matrícula n.º 10.315-2, e suplente ELIZA FERNANDA PICININI PEREIRA, matrícula n.º 10.328-6, módulo: Tributário;
- X. FERNANDO TUNOUTI, matrícula n.º 14.300-6, módulo: Obras Públicas;
- XI. NATALY APARECIDA RODRIGUES ARRIERO SILVA, matrícula n.º 10.269-5, e suplente FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO GARCIA, matrícula n.º 10.287-3, módulo: Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de julho de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 122 de 18 de junho de 2026, referente à concessão de pensão por morte à Maria Zélia de Andrade.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.001809/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria CAAPSML-GB nº 122, de 18 de junho de 2026, em seu art. 1º, passando a vigorar, conforme segue: *"Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 05/06/2026, em razão do falecimento do segurado aposentado Darci Caetano de Andrade, à dependente previdenciária Maria Zélia de Andrade, na qualidade de cônjuge".*

Art 2º Os demais dados funcionais, previdenciários constantes no ato de concessão, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de julho de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7G66	276670NIC0288373	29/05/2026	50020
AAW6B18	276670NIC0288416	29/05/2026	50020
AGE5C93	276670NIC0288370	29/05/2026	50020
ALZ6I87	276670NIC0288371	29/05/2026	50020
AQW1H87	276670NIC0288436	29/05/2026	50020
ARS0124	276670X001427819	30/05/2026	74550
ATD6158	116100T003280402	10/06/2026	55411
AUK9343	276670NIC0288366	29/05/2026	50020
AUU6596	276670NIC0288423	29/05/2026	50020
AVH8E48	276670NIC0288410	29/05/2026	50020
AVR4I01	276670NIC0288398	29/05/2026	50020
AWK2750	276670NIC0288419	29/05/2026	50020
AXM4E61	276670NIC0288412	29/05/2026	50020
AZG0E77	276670NIC0288389	29/05/2026	50020
AZQ4B76	276670NIC0288424	29/05/2026	50020
BAL5B31	276670NIC0288392	29/05/2026	50020
BAP6A59	276670NIC0288367	29/05/2026	50020
BAR8A32	116100T003758718	10/06/2026	54870
BBD8I33	276670NIC0288374	29/05/2026	50020
BBI8028	276670NIC0288411	29/05/2026	50020
BBI9G79	276670NIC0288375	29/05/2026	50020
BCB4156	276670NIC0288394	29/05/2026	50020
BCY8D00	276670NIC0288382	29/05/2026	50020
BDB3B60	276670NIC0288434	29/05/2026	50020
BDQ9B38	276670NIC0288393	29/05/2026	50020
BDY6I21	116100T003788009	10/06/2026	54525
BEC4C72	276670NIC0288406	29/05/2026	50020
BEF9H31	276670NIC0288435	29/05/2026	50020
BEQ8C23	276670NIC0288427	29/05/2026	50020
DAY7I39	276670NIC0288399	29/05/2026	50020
EGF5762	276670NIC0288428	29/05/2026	50020
FAC5J44	276670NIC0288390	29/05/2026	50020
FPL7F78	276670NIC0288363	29/05/2026	50020
FQM9H82	276670NIC0288396	29/05/2026	50020
FSM9G62	276670NIC0288384	29/05/2026	50020
FSO2923	276670NIC0288432	29/05/2026	50020
FXC1J86	276670NIC0288409	29/05/2026	50020
GAJ9C05	276670NIC0288425	29/05/2026	50020
GEX5521	276670NIC0288408	29/05/2026	50020
HER1C38	116100T003802217	10/06/2026	55250
IUV5931	276670NIC0288407	29/05/2026	50020
IYN5I03	276670NIC0288381	29/05/2026	50020
KWK8J66	276670NIC0288431	29/05/2026	50020
KWK8J66	276670NIC0288387	29/05/2026	50020

MDR7691	276670NIC0288365	29/05/2026	50020
MEJ8485	276670NIC0288364	29/05/2026	50020
MKD8D64	276670NIC0288418	29/05/2026	50020
MKD8D64	276670NIC0288380	29/05/2026	50020
PSY5C52	276670NIC0288388	29/05/2026	50020
RHC5D74	276670NIC0288368	29/05/2026	50020
RHI5A19	276670NIC0288383	29/05/2026	50020
RHN6E72	276670NIC0288400	29/05/2026	50020
RHO4D46	276670NIC0288378	29/05/2026	50020
RXY4B50	276670NIC0288404	29/05/2026	50020
RYQ2G50	276670NIC0288405	29/05/2026	50020
SDP1C70	276670NIC0288401	29/05/2026	50020
SEA3J31	276670NIC0288379	29/05/2026	50020
SEU3B33	276670NIC0288417	29/05/2026	50020
SEV9J30	276670NIC0288385	29/05/2026	50020
SEZ1F50	276670NIC0288414	29/05/2026	50020
SFE4I72	276670NIC0288437	29/05/2026	50020
SFF3F97	276670NIC0288413	29/05/2026	50020
SFL0E74	276670NIC0288426	29/05/2026	50020
SIU9F63	276670NIC0288369	29/05/2026	50020
SMD6C65	276670NIC0288376	29/05/2026	50020
SWHOA51	276670NIC0288433	29/05/2026	50020
TAT8H55	276670NIC0288422	29/05/2026	50020
TAX6F11	276670NIC0288439	29/05/2026	50020
TBE3E21	276670NIC0288429	29/05/2026	50020
TBH7I76	276670NIC0288372	29/05/2026	50020
TBX0H13	276670NIC0288403	29/05/2026	50020
UBD2B60	276670NIC0288421	29/05/2026	50020
UBD2B60	276670NIC0288402	29/05/2026	50020
UBG5G22	276670NIC0288415	29/05/2026	50020
UBL6I18	276670NIC0288391	29/05/2026	50020
UBN1I68	276670NIC0288386	29/05/2026	50020
UBP8B38	276670NIC0288420	29/05/2026	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FQZ6J31	276670X001401705	05/04/2026	74550	8896997399

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APH1D41	276670T001058289	08/04/2026	51851	R\$ 195.23
AXR3318	276670X001398316	28/03/2026	74550	R\$ 130.16
AZD8122	276670T001005928	06/04/2026	75870	R\$ 293.47
BBR5695	276670T001054899	07/04/2026	76331	R\$ 293.47
BCE8E38	276670X001401470	04/04/2026	74630	R\$ 195.23
BCE8E38	276670X001401788	04/04/2026	74630	R\$ 195.23
BCE8E38	276670X001401601	04/04/2026	74710	R\$ 880.41
BCE8E38	276670X001401583	04/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCE8E38	276670X001401727	04/04/2026	74550	R\$ 130.16
BJM1E09	276670M000259469	05/04/2026	60503	R\$ 293.47
ELE3I98	276670T001064302	06/04/2026	55500	R\$ 130.16
EPO0E76	276670M000259458	04/04/2026	60503	R\$ 293.47
FQZ6J31	276670T001073431	08/04/2026	51851	R\$ 195.23
GBH2D95	276670M000259331	04/04/2026	60503	R\$ 293.47
GGO6A09	276670M000259329	03/04/2026	60503	R\$ 293.47
GHW4F14	276670T000944235	08/04/2026	76331	R\$ 293.47
PUN2077	276670T001077114	24/03/2026	55412	R\$ 195.23
PWX0C03	276670M000259443	04/04/2026	60503	R\$ 293.47
QNL9G99	276670X001400446	02/04/2026	74630	R\$ 195.23
QPJ7G35	276670M000259571	06/04/2026	60503	R\$ 293.47
QUY9B28	276670T001051613	02/04/2026	76332	R\$ 293.47
SIZ4F99	276670M000259239	04/04/2026	60503	R\$ 293.47
TAS4G13	276670X001401059	04/04/2026	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7G66	276670NIC0288508	30/05/2026	50020
AAH1H38	276670NIC0288507	30/05/2026	50020
ADY6607	276670NIC0288474	30/05/2026	50020
AEC6B72	276670NIC0288535	30/05/2026	50020
AEH2255	276670NIC0288502	30/05/2026	50020
AJN6136	276670NIC0288461	30/05/2026	50020
ANX9J68	276670NIC0288469	30/05/2026	50020
AOO4E04	276670NIC0288463	30/05/2026	50020
APL3D34	116100T003550259	11/06/2026	55411
AQL6202	116100T003774498	11/06/2026	53800
ARV9432	276670NIC0288523	30/05/2026	50020
AVZ6975	276670NIC0288506	30/05/2026	50020
AWI9812	276670NIC0288513	30/05/2026	50020
AYE5D74	276670NIC0288491	30/05/2026	50020
AYO5F28	276670NIC0288504	30/05/2026	50020
AZL0933	276670NIC0288517	30/05/2026	50020
AZR5G57	276670NIC0288484	30/05/2026	50020
BAF6298	276670NIC0288467	30/05/2026	50020
BAF6298	276670NIC0288498	30/05/2026	50020
BAF6298	276670NIC0288468	30/05/2026	50020
BBH5C93	276670NIC0288524	30/05/2026	50020
BBO0D96	276670NIC0288529	30/05/2026	50020
BCH4B96	276670NIC0288519	30/05/2026	50020
BCL1827	276670NIC0288503	30/05/2026	50020
BCL1827	276670NIC0288511	30/05/2026	50020
BCP8H64	276670NIC0288492	30/05/2026	50020
BDM2J74	276670NIC0288525	30/05/2026	50020
BDS7H17	276670NIC0288477	30/05/2026	50020
BEE2H93	116100T003677338	11/06/2026	55414
BEI3C21	276670NIC0288479	30/05/2026	50020
DAD5A48	276670NIC0288526	30/05/2026	50020
DMP0I21	116100T003774497	11/06/2026	54521
DNS5J11	276670NIC0288478	30/05/2026	50020
EJ8823	116100T003250481	11/06/2026	54524
ERO1E26	116100T003033671	11/06/2026	55414
EXT8I27	276670NIC0288530	30/05/2026	50020
EXZ7784	276670NIC0288473	30/05/2026	50020
FEU3E36	276670NIC0288534	30/05/2026	50020
FKD8610	276670NIC0288489	30/05/2026	50020
FQZ6J31	276670NIC0288494	30/05/2026	50020
FZG4J87	276670NIC0288518	30/05/2026	50020
GG50F74	276670NIC0288522	30/05/2026	50020
GHB9019	276670NIC0288462	30/05/2026	50020
GIS6G43	276670NIC0288465	30/05/2026	50020
KWK8J66	276670NIC0288509	30/05/2026	50020
MDB9A43	276670NIC0288537	30/05/2026	50020
MHH5041	276670NIC0288500	30/05/2026	50020
NGW7828	276670NIC0288495	30/05/2026	50020
OOE9B19	276670NIC0288483	30/05/2026	50020
OOE9B19	276670NIC0288490	30/05/2026	50020
PJO1E79	276670NIC0288486	30/05/2026	50020
PJO1E79	276670NIC0288488	30/05/2026	50020
PJO1E79	276670NIC0288510	30/05/2026	50020
PUA5944	276670NIC0288531	30/05/2026	50020
PWB9F57	276670NIC0288520	30/05/2026	50020
PWN6F53	116100T003250482	11/06/2026	54524
QHF0G47	276670NIC0288528	30/05/2026	50020
QPP9I25	276670NIC0288516	30/05/2026	50020
QUY9C19	116100T003033673	11/06/2026	54870
RHF1J58	276670NIC0288482	30/05/2026	50020
RHV5F08	276670NIC0288499	30/05/2026	50020
RHX0G08	276670NIC0288514	30/05/2026	50020
RVP9I61	276670NIC0288532	30/05/2026	50020
SDQ2G98	276670NIC0288527	30/05/2026	50020
SEL8J02	276670NIC0288536	30/05/2026	50020
SEP5J26	276670NIC0288475	30/05/2026	50020
SEX8I81	276670NIC0288533	30/05/2026	50020
SFF3D12	276670NIC0288515	30/05/2026	50020
SFM2I88	276670NIC0288481	30/05/2026	50020
SPQ1D92	276670NIC0288493	30/05/2026	50020
TAN2I11	116100T003846855	11/06/2026	54524
TAP1B77	276670NIC0288496	30/05/2026	50020
TAR2I69	276670NIC0288470	30/05/2026	50020
TAT9C33	276670NIC0288501	30/05/2026	50020
TBK3G72	276670NIC0288505	30/05/2026	50020
TBT8G07	276670NIC0288466	30/05/2026	50020
TBU8J13	276670NIC0288464	30/05/2026	50020
TBU8J13	276670NIC0288472	30/05/2026	50020
UAW6C08	276670NIC0288480	30/05/2026	50020
UBH0E72	276670NIC0288487	30/05/2026	50020

UBQ7144	116100T003677337	11/06/2026	55680
UCC8E35	116100T003250480	11/06/2026	53800
UCC8E35	116100T003846851	11/06/2026	55250
UIV3C81	276670NIC0288512	30/05/2026	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FAL8I77	276670T001057360	28/12/2025	72340	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACD8485	276670X001385622	02/03/2026	74550	R\$ 130.16
ACD8485	276670X001387742	05/03/2026	74550	R\$ 130.16
AHO1J08	276670CND0004453	19/12/2025	50292	R\$ 880.41
AHR8436	276670X001388705	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AHR8436	276670X001388616	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AKE5C37	276670X001387170	05/03/2026	74550	R\$ 130.16
ALH4671	276670X001387991	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
APO9410	276670X001385709	02/03/2026	74550	R\$ 130.16
APU2E23	276670X001385484	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
ARB8A41	276670X001385300	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARB8A41	276670X001387549	06/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARI6997	276670T001059454	07/01/2026	76331	R\$ 293.47
ASI9169	276670T000939651	10/03/2026	54600	R\$ 130.16
AUG9E75	276670T001058344	04/05/2026	65992	R\$ 293.47
AUG9E75	276670T001058343	04/05/2026	50100	R\$ 880.41
AVO6629	276670X001388152	06/03/2026	74550	R\$ 130.16
AVW4D50	276670X001388414	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AWC6F59	276670X001385422	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
AXS8207	276670T001059390	30/12/2025	51851	R\$ 195.23
AXX5619	276670X001385439	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
AXX5619	276670X001388526	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AXY2I21	276670X001355911	30/12/2025	74550	R\$ 130.16
AZA5A13	276670T001048753	16/12/2025	55680	R\$ 195.23
BAC5D45	276670X001386848	04/03/2026	74550	R\$ 130.16
BAS4I60	276670X001385351	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
BBX3H01	276670M000246193	21/12/2025	60503	R\$ 293.47
CSK7J33	276670X001385635	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
CSK7J33	276670X001385557	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
CSK7J33	276670X001385705	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
DFC4I67	276670M000247152	27/12/2025	60503	R\$ 293.47
DUA9528	276670M000247243	27/12/2025	60503	R\$ 293.47
DZG2940	276670X001388466	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
EBD1D25	276670X001387930	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
EKK1J40	276670X001385383	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
FAL8I77	276670T001060555	29/12/2025	55414	R\$ 195.23
FPF9F30	116100T002389928	23/12/2025	54522	R\$ 195.23
FQO8I54	276670X001385355	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
FQO8I54	276670X001385498	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
FQO8I54	276670X001385425	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
FYA3I09	276670T001060465	24/12/2025	55414	R\$ 195.23
GET9G58	276670X001350569	21/12/2025	74630	R\$ 195.23
IXI8J75	276670X001388169	06/03/2026	74550	R\$ 130.16
IXI8J75	276670X001387428	05/03/2026	74550	R\$ 130.16
IXI8J75	276670X001386211	03/03/2026	74550	R\$ 130.16
MGV7E14	276670X001385099	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
QHL8D29	276670X001386384	03/03/2026	74550	R\$ 130.16
QTM1C54	276670X001353518	25/12/2025	74630	R\$ 195.23
RHD3B16	276670X001387706	06/03/2026	74550	R\$ 130.16
RHK7A33	276670M000247347	28/12/2025	60503	R\$ 293.47
RHV9A90	276670M000246529	22/12/2025	60503	R\$ 293.47
RHW4D91	276670T001060503	24/12/2025	70991	R\$ 195.23
SFC9I44	276670T001061327	04/03/2026	56300	R\$ 130.16
SYS6J28	276670X001385513	01/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAO3B47	276670T001058346	04/05/2026	65992	R\$ 293.47
TBG6B70	276670X001387374	05/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBY1F52	276670X001385227	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
UAT8D43	276670X001387002	04/03/2026	74550	R\$ 130.16
UBC9B17	276670T000969446	04/05/2026	66371	R\$ 195.23
UBC9B17	276670T000969449	04/05/2026	66020	R\$ 293.47

UBC9B17	276670T000969448	04/05/2026	66531	R\$ 195.23
---------	------------------	------------	-------	------------

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9452	276670T000944286	11/06/2026	66020
ABJ2118	276670T001077864	29/05/2026	55412
ABL6A57	276670T001066337	16/06/2026	76332
ABM7B54	276670T001075060	14/06/2026	55680
ABY8069	276670T001077890	29/05/2026	55412
ACY7A06	276670T001072314	16/06/2026	54526
ACZ3079	276670T001071040	29/05/2026	75870
ACZ3J44	276670T001077878	29/05/2026	55412
AEF2138	276670T001075074	16/06/2026	65992
AEF2138	276670T001075075	16/06/2026	50100
AEH6A22	276670T001066322	12/06/2026	60501
AEM7148	276670T001071041	29/05/2026	75870
AEO2E40	276670T001004951	16/06/2026	76332
AET2512	276670T001083576	16/06/2026	51851
AFE7H99	276670T001062225	12/06/2026	55414
AFP4088	276670T001073769	16/06/2026	54526
AFP9428	276670T001083521	03/06/2026	55412
AGC4828	276670T001015628	11/06/2026	60502
AGC6A03	276670T001083540	15/06/2026	55411
AGE5E86	276670T001039756	16/06/2026	56143
AGJ1E60	276670T001083479	10/06/2026	55680
AGL7181	276670T001041112	16/06/2026	75870
AGW6J93	276670T001072315	16/06/2026	55414
AHA5G55	276670T001064542	12/06/2026	55680
AHF2020	276670T001079027	11/06/2026	54526
AHR1G25	276670T001063988	13/06/2026	70301
AHX6909	276670T001070311	10/06/2026	56650
AID0302	276670T001002124	11/06/2026	55500
AID6617	276670T000955679	12/06/2026	55680
AIJ7188	276670T001063957	11/06/2026	55413
AIJ7188	276670T001063949	10/06/2026	55413
AIJ7188	276670T000996473	10/06/2026	55413
AIZ0335	276670T001012587	15/06/2026	54870
AIZ7G82	276670T001083529	03/06/2026	55412
AJC0634	276670T001049389	10/06/2026	51852
AJC9721	276670T000955683	15/06/2026	65640
AJG2E82	276670T001010580	10/06/2026	54521
AJH0995	276670T001064556	12/06/2026	55500
AJH0995	276670T001083533	13/06/2026	76332
AJO3230	276670T000952790	10/06/2026	66020
AJQ5945	276670T001063996	15/06/2026	54600
AJR3355	276670T001042895	11/06/2026	75870
AJW5H35	276670T001079016	11/06/2026	65300
AKG9E17	276670T001079009	11/06/2026	54870
AKM5I84	276670T001041101	11/06/2026	75870
AKN0816	276670T001077866	29/05/2026	55412
AKR0H72	276670T000979770	16/06/2026	59670
AKV0306	276670T001077892	02/06/2026	55412
ALD9H02	276670T001075063	14/06/2026	55680
ALV0J18	276670T001041128	16/06/2026	75870
AMB4478	276670T001058000	11/06/2026	54521
AMU0472	276670T000979769	16/06/2026	59670
AMU7A08	276670T001077893	02/06/2026	55412
AMV1D86	276670T001075059	10/06/2026	54521
AMZ3426	276670T001004946	16/06/2026	51851
AND1C59	276670T001004949	16/06/2026	51851
ANI3I85	276670T001083525	03/06/2026	55412
ANI3I85	276670T001077884	01/06/2026	55412
ANK0J58	276670T001077908	03/06/2026	55412
ANP5F54	276670T001070310	10/06/2026	55413
ANV6323	276670T001064577	16/06/2026	66020
ANX9D00	276670T001041122	16/06/2026	75870
AOD3J09	276670T000915802	16/06/2026	73662
AOV5C28	276670T001063964	11/06/2026	51851
APU6186	276670T001063979	11/06/2026	54526
APX5G63	276670T001066323	12/06/2026	76252
APX6J29	276670T001064579	16/06/2026	51851
AQG0581	276670T001084030	16/06/2026	55680
AQG8F10	276670T001064541	12/06/2026	55680
AQG8F10	276670T001057994	11/06/2026	55680
AQG8F10	276670T001084026	16/06/2026	55680
AQJ3062	276670T001070312	10/06/2026	66532
AQJ4G03	276670T001083567	15/06/2026	51851

AQJ4G03	276670T001083568	15/06/2026	76332
AQS3939	276670T001064549	12/06/2026	55500
AQX3A40	276670T000935602	16/06/2026	76332
AQZ4G19	276670T000979779	16/06/2026	59670
AQZ9H91	276670T001084041	16/06/2026	76332
ARA1391	276670T001083553	15/06/2026	66020
ARB0541	276670T001083550	15/06/2026	53800
ARC8G37	276670T001063981	11/06/2026	55414
ARD5B86	276670T000908648	15/06/2026	73400
ARM8723	276670T001041089	11/06/2026	75870
ARR6B27	276670T000916554	16/06/2026	55414
ARR9I61	276670T001083562	15/06/2026	51851
ARS8G91	276670T000936625	16/06/2026	53800
ARV7381	276670T001071043	29/05/2026	75870
ARV8F12	276670T001083503	10/06/2026	54521
ASA2979	276670T001063954	10/06/2026	55417
ASA8763	276670T000946354	11/06/2026	55414
ASF5J67	276670T001036466	14/06/2026	54600
ASG6H04	276670T001072308	15/06/2026	54521
ASH4224	276670T001063962	11/06/2026	54790
ASJ9782	276670T000979775	16/06/2026	59670
ASR5782	276670T001066330	14/06/2026	53800
ASS6431	276670T001041103	11/06/2026	75870
AST5057	276670T001083573	16/06/2026	51851
AST5435	276670T001083561	15/06/2026	51851
ASV3H82	276670T001085004	16/06/2026	55500
ASY8544	276670T001084034	16/06/2026	54522
ATB0223	276670T001083502	10/06/2026	66020
ATD6G49	276670T000996472	10/06/2026	66700
ATE7847	276670T001083512	03/06/2026	55412
ATE8153	276670T001083509	11/06/2026	51851
ATF7892	276670T001063967	11/06/2026	66372
ATK7923	276670T000915803	16/06/2026	51851
ATL5C59	276670T001077877	29/05/2026	55412
ATL5C59	276670T001083514	03/06/2026	55412
ATQ0I62	276670T001083531	13/06/2026	76331
ATQ9332	276670T001015634	13/06/2026	55680
ATT4623	276670T001009272	15/06/2026	61220
ATX9233	276670T001083564	15/06/2026	54521
ATY4A57	276670T001063995	15/06/2026	60412
ATY9368	276670T001072312	16/06/2026	65800
AUC1J52	276670T001051801	12/06/2026	76252
AUE5699	276670T001063958	11/06/2026	55500
AUE8E45	276670T001083543	15/06/2026	51851
AUG9I81	276670T001079034	16/06/2026	55414
AUK5269	276670T001063968	11/06/2026	55414
AUN6534	276670T001083536	13/06/2026	76331
AUN6534	276670T001083535	13/06/2026	60501
AUR0G95	276670T001083497	10/06/2026	54526
AUR2382	276670T001041117	16/06/2026	75870
AUW7057	276670T001083527	03/06/2026	55412
AUX8677	276670T001030691	15/06/2026	72340
AUY4J79	276670T001051806	13/06/2026	54521
AVC9F67	276670T001071042	29/05/2026	75870
AVJ4878	276670T000915804	16/06/2026	51851
AVJ6A66	276670T001057991	11/06/2026	54526
AVL4B27	276670T001084012	16/06/2026	60501
AVO8I64	276670T001083565	15/06/2026	54521
AVP0765	276670T001077904	03/06/2026	55412
AVX5I71	276670T001041127	16/06/2026	75870
AWC8J06	276670T001083579	16/06/2026	51851
AWM9E02	276670T001083558	15/06/2026	55414
AWN4723	276670T001030689	15/06/2026	55680
AWO8J16	276670T001063950	10/06/2026	55500
AWP9D89	276670T001061750	16/06/2026	72340
AWQ3I42	276670T001041094	11/06/2026	75870
AWX0134	276670T001064566	15/06/2026	54521
AXE2G94	276670T001004950	16/06/2026	51851
AXF2194	276670T001042899	11/06/2026	75870
AXF4924	276670T001065272	11/06/2026	57030
AXG7G90	276670T001057997	11/06/2026	55414
AXQ2D96	276670T000908647	14/06/2026	60501
AXS2809	276670T001071033	29/05/2026	75870
AXT7C71	276670T001041134	16/06/2026	75870
AXV6334	276670T001064554	12/06/2026	55500
AXV8B53	276670T001077899	02/06/2026	55412
AXX4274	276670T001083574	16/06/2026	51851
AXY1503	276670T001015632	13/06/2026	55411
AXZ1830	116100T003648093	12/06/2026	55411
AXZ1830	276670T001072297	12/06/2026	55500
AYE1557	276670T001079013	11/06/2026	54790

AYG3I04	276670T001065274	15/06/2026	51851
AYH4H35	276670T000955681	12/06/2026	60411
AYI2G73	276670T000908646	08/06/2026	56650
AYN7A17	276670T001084044	16/06/2026	51851
AYP0C66	276670T001057998	11/06/2026	54521
AYP1498	276670T001077897	02/06/2026	55412
AYP6H64	276670T001063993	15/06/2026	55411
AYR3378	276670T001064553	12/06/2026	55500
AYR4A29	276670T000908649	15/06/2026	66371
AYR7904	276670T001064561	15/06/2026	54526
AYR8G75	276670T001041118	16/06/2026	75870
AYT0F02	276670T001075073	16/06/2026	51930
AYV5J61	276670T001041090	11/06/2026	75870
AYV8139	276670T000952796	15/06/2026	51851
AYW4B43	276670T001083495	10/06/2026	55414
AYY7B95	276670T001036461	10/06/2026	54522
AYZ6316	276670T001079005	11/06/2026	55500
AZB2C44	276670T000946353	11/06/2026	55414
AZE5I31	276670T001079023	11/06/2026	51851
AZE6414	276670T001071049	11/06/2026	75870
AZG3746	276670T000915805	17/06/2026	54600
AZG5D47	276670T001083501	10/06/2026	76332
AZI4D40	276670T001064538	12/06/2026	55500
AZI7317	276670T000936621	13/06/2026	60501
AZJ7E44	276670T001077906	03/06/2026	55412
AZL2G34	276670T001051797	10/06/2026	66532
AZM9I89	276670T001080024	16/06/2026	55414
AZO1G44	276670T000952793	10/06/2026	55414
AZS1F77	276670T001075069	15/06/2026	56222
AZT0I89	276670T001084005	16/06/2026	55417
AZX0551	276670T001080015	10/06/2026	54600
AZX0D19	276670T001071058	11/06/2026	75870
AZX9H13	276670T000915799	11/06/2026	55414
BAC0233	276670T001041113	16/06/2026	75870
BAC6733	276670T001066326	12/06/2026	76252
BAC7630	276670T001041126	16/06/2026	75870
BAG5080	276670T001063951	10/06/2026	54521
BAK3E09	276670T001010583	15/06/2026	54521
BAM1I76	276670T001058434	15/06/2026	54526
BAO6D16	276670T001041097	11/06/2026	75870
BAP4320	276670T001080022	16/06/2026	55414
BAQ7H05	276670T001077891	02/06/2026	55412
BAU9B69	276670T001041131	16/06/2026	75870
BAX1533	276670T001084039	16/06/2026	60411
BAY1073	276670T001051803	12/06/2026	66372
BAY5590	276670T001083578	16/06/2026	59320
BBD7D32	276670T001010585	16/06/2026	60501
BBF7085	276670T001057984	10/06/2026	54521
BBH2803	276670T001084029	16/06/2026	55680
BBK8510	276670T001083492	10/06/2026	54870
BBL9263	276670T001083493	10/06/2026	54870
BBP0605	276670T001064569	15/06/2026	51851
BBP5J20	276670T001010584	15/06/2026	73662
BBQ7I94	276670T001063978	11/06/2026	54526
BBU8J46	276670T001062233	16/06/2026	54526
BBW3565	276670T001065277	16/06/2026	55920
BBX4726	276670T000955667	10/06/2026	55414
BCB3E02	276670T001083552	15/06/2026	76332
BCC0492	276670T001057985	10/06/2026	54522
BCE7998	276670T001075067	15/06/2026	60681
BCG7890	276670T001010581	10/06/2026	55414
BCH8F43	276670T001064537	12/06/2026	55500
BCM9J11	276670T001085006	16/06/2026	60412
BCS4B92	276670T001063975	11/06/2026	55417
BCV9H81	276670T001084006	16/06/2026	55417
BCW4A25	276670T000955682	12/06/2026	76332
BCW9C74	276670T001079010	11/06/2026	54870
BCX5J83	276670T001054976	16/06/2026	76331
BCY0E50	276670T001083580	16/06/2026	55413
BDA4D75	276670T001083478	10/06/2026	55680
BDA9H81	276670T001009273	15/06/2026	66371
BDE7E97	276670T001015642	13/06/2026	73662
BDG9A20	276670T001061749	16/06/2026	58512
BDH1I57	276670T001071037	29/05/2026	75870
BDH9I62	276670T001083547	15/06/2026	76332
BDH9I62	276670T001064563	15/06/2026	54522
BDJ2H31	276670T001064580	16/06/2026	56222
BDK4H25	276670T001083511	03/06/2026	55412
BDL2309	276670T001083577	16/06/2026	51851
BDL3I67	276670T000996474	15/06/2026	54600
BDL4C63	276670T000979768	10/06/2026	54521

BDM4A81	276670T001054977	16/06/2026	54522
BDQ8A15	276670T001008439	12/06/2026	55500
BDR7I83	276670T001062235	16/06/2026	51851
BDS1B51	276670T001064547	12/06/2026	55500
BDT1H66	276670T001041102	11/06/2026	75870
BDT8I11	276670T000955674	12/06/2026	60412
BDZ0E55	276670T001036463	10/06/2026	67000
BDZ2F95	276670T001073768	11/06/2026	55500
BDZ3F05	276670T001083496	10/06/2026	56222
BEA2125	276670T001079003	11/06/2026	55500
BEA3E37	276670T001077895	02/06/2026	55412
BEC4J81	276670T000915797	11/06/2026	55414
BEG4I37	276670T001064574	16/06/2026	54521
BEI3I46	276670T001065276	16/06/2026	58512
BEM6B03	276670T001077861	29/05/2026	55412
BEN1I67	276670T001057993	11/06/2026	55414
BEN8F81	276670T001077907	03/06/2026	55412
BEO6J68	276670T001066340	16/06/2026	76331
BEP2D40	276670T001072306	12/06/2026	55414
BEU5I83	276670T001062222	12/06/2026	55414
BEZ1H19	276670T001041129	16/06/2026	75870
BEZ8B94	276670T001083481	10/06/2026	55500
BFB5407	276670T001083566	15/06/2026	51851
BON1322	276670T001041111	11/06/2026	75870
BZM1583	276670T000969470	11/06/2026	53800
CIB1183	276670T001058431	12/06/2026	51851
CIN6852	276670T001083526	03/06/2026	55412
CLN7A10	276670T001083504	11/06/2026	55417
CMP4767	276670T001064560	15/06/2026	54521
CNW0C05	276670T000915798	11/06/2026	55414
CNW1732	276670T001041085	11/06/2026	75870
CRP9590	276670T001084036	16/06/2026	55414
CWV7D37	276670T001083500	10/06/2026	54521
CYJ7I07	276670T001071039	29/05/2026	75870
CZT7C90	276670T000939704	15/06/2026	70481
CZT7C90	276670T000939705	15/06/2026	66371
DBP1575	276670T001084031	16/06/2026	55680
DBQ7A48	276670T001071063	11/06/2026	75870
DDD7F09	276670T001062230	15/06/2026	66020
DEH0A23	276670T001071055	11/06/2026	75870
DEW2649	276670T001063999	15/06/2026	55413
DFW9E96	276670T001057983	10/06/2026	54521
DHS1249	276670T001051800	12/06/2026	76251
DIL1F48	276670T001072310	16/06/2026	51851
DIZ9G28	276670T000964698	14/06/2026	55411
DKV1I80	276670T001075058	10/06/2026	66102
DKV1I80	276670T001075057	10/06/2026	65992
DLG5I75	276670T001041104	11/06/2026	75870
DLY3J41	276670T000955672	12/06/2026	60501
DMM1G93	276670T001072307	12/06/2026	51851
DNW7B56	276670T001084022	16/06/2026	51851
DPA4D75	276670T001071026	29/05/2026	76331
DPJ9D08	276670T001063997	15/06/2026	55413
DPV0A07	276670T001077911	03/06/2026	55412
DPV0A07	276670T001083516	03/06/2026	55412
DQF2J87	276670T000955680	12/06/2026	54521
DRA0341	276670T001077905	03/06/2026	55412
DSA7196	276670T001083551	15/06/2026	54522
DTI1442	276670T001057990	10/06/2026	66020
DTZ2405	276670T001085003	10/06/2026	54600
DWA6A28	276670T001004945	16/06/2026	51851
DZI7D03	276670T001064585	16/06/2026	55413
EAY4325	276670T001080021	16/06/2026	54526
EEH5H82	276670T001063986	11/06/2026	55414
EGE9D26	276670T001064565	15/06/2026	54526
EGJ8B84	276670T001064586	16/06/2026	54526
EJR9D64	276670T001042897	11/06/2026	75870
EKQ1B42	116100T003171434	12/06/2026	54522
ENY4I74	276670T001066334	15/06/2026	76331
EPE0G05	276670T001072298	12/06/2026	55413
EPS5J07	276670T001070315	13/06/2026	55417
ERU3F44	276670T001079031	15/06/2026	55411
ESR7D75	276670T001079017	11/06/2026	55413
ETS2382	276670T001083570	15/06/2026	53800
EVX8G56	276670T001062228	12/06/2026	55414
EXW5G94	276670T000917553	15/06/2026	66020
EYU0B88	276670T001066341	16/06/2026	76331
EZH4A08	276670T001084032	16/06/2026	54522
FBI6A30	276670T001083556	15/06/2026	55417
FBN2B07	276670T001070317	15/06/2026	54521
FCX0J12	276670T001071061	11/06/2026	75870

FFF3H52	276670T001083559	15/06/2026	54526
FGR1B33	276670T000932788	11/06/2026	76331
FGZ6B90	276670T000917554	15/06/2026	61220
FI8D09	276670T001063976	11/06/2026	55414
FIT4C49	276670T001084009	16/06/2026	54521
FKU2D35	276670T001015630	13/06/2026	55417
FKY7J06	276670T001083522	03/06/2026	55412
FLU3G44	276670T001061753	16/06/2026	55090
FMI3J94	276670T001077860	29/05/2026	55412
FMP4790	276670T001004948	16/06/2026	51851
FMU6365	276670T001013225	10/06/2026	76331
FNK3H79	276670T001041084	11/06/2026	75870
FQN2J41	276670T001062231	15/06/2026	54522
FRA3883	276670T001072294	11/06/2026	66020
FSX0E66	276670T001063973	11/06/2026	54522
FTP5B14	276670T001072302	12/06/2026	55414
FUM2J37	276670T001070313	10/06/2026	66532
FVT8C46	276670T001083541	15/06/2026	54522
FXB1D86	276670T001072301	12/06/2026	55414
FYT4F40	276670T000964697	10/06/2026	60501
FZG9F45	276670T001064564	15/06/2026	76331
FZO6G34	276670T001083538	15/06/2026	51851
GBM0J54	276670T001038040	11/06/2026	76332
GCE4E17	276670T001083555	15/06/2026	54521
GDO5B08	276670T001077868	29/05/2026	55412
GDY7F67	276670T001063977	11/06/2026	55414
GFE1F85	276670T001063961	11/06/2026	54790
GIA5I57	276670T001077879	29/05/2026	55412
GZW8I23	276670T001064570	15/06/2026	51851
HOD4982	276670T001084018	16/06/2026	54521
IJQ8J56	276670T001015627	11/06/2026	54600
IPD7H13	276670T001083554	15/06/2026	55090
IWK1G72	276670T001071031	29/05/2026	75870
IXO3D16	276670T001041121	16/06/2026	75870
IZB3I63	276670T001084020	16/06/2026	76332
IZH9D00	276670T001079032	15/06/2026	54526
JOY0919	276670T001083506	11/06/2026	55680
JRI8I04	276670T001065271	10/06/2026	54870
JRS1A17	276670T001015643	13/06/2026	55413
JVS6I91	276670T001063959	11/06/2026	54526
KWG1655	276670T001083557	15/06/2026	55414
KXS6B84	276670T000955678	12/06/2026	60412
KXS6B84	276670T001079002	11/06/2026	76331
LBL8H89	276670T001083528	03/06/2026	55412
LKV9A81	276670T000969471	15/06/2026	60502
LTS0A58	276670T001071035	29/05/2026	75870
LWT1C52	276670T001057999	11/06/2026	54526
MEX4C64	276670T001051809	13/06/2026	70301
MEX4C64	276670T001051810	13/06/2026	65992
MJV9D14	276670T001083530	13/06/2026	51851
MLR8547	276670T000952797	15/06/2026	55414
MLT4H25	276670T001083486	10/06/2026	59910
NCP5G76	276670T001077898	02/06/2026	55412
NOF2A14	276670T001080018	11/06/2026	76331
OPC2151	276670T001084017	16/06/2026	54526
OQC2E29	276670T000979772	16/06/2026	59670
OQS9E79	276670T000915801	15/06/2026	55414
PKB1A10	276670T001070316	13/06/2026	55417
PWO5J52	276670T001084003	16/06/2026	54526
PYZ5F19	276670T001075064	14/06/2026	55680
PZB5B62	276670T001041125	16/06/2026	75870
PZN9G77	276670T001041124	16/06/2026	75870
PZY5I64	276670T001041133	16/06/2026	75870
QAF4A46	276670T000955684	15/06/2026	60412
QBR4H41	276670T001083546	15/06/2026	56222
QCM8A81	276670T001077909	03/06/2026	55412
QHM8A12	276670T001063983	11/06/2026	54526
QIM4A28	276670T001015629	13/06/2026	55417
QIT7068	276670T001064562	15/06/2026	54521
QOD9D67	276670T000916553	15/06/2026	54521
QOP3C28	276670T000979766	10/06/2026	54526
QOY8A82	276670T000912762	17/06/2026	55500
QPJ2J69	276670T001072316	16/06/2026	51851
QPM1A05	276670T001064540	12/06/2026	55500
QPM1C23	276670T001057995	11/06/2026	55680
QPT7H16	276670T001071029	29/05/2026	75870
QPU8C12	276670T001071046	29/05/2026	60501
QQM9I72	276670T001083539	15/06/2026	51851
QQX8J80	276670T001063971	11/06/2026	54521
QUQ4F51	276670T001064581	16/06/2026	58434
QUT9A15	276670T001041114	16/06/2026	75870

QXL6J61	276670T000955675	12/06/2026	60412
QXX1F70	276670T001003817	14/06/2026	60501
QXX9E80	276670T001071057	11/06/2026	75870
RAY3J99	276670T001064552	12/06/2026	55500
RDG3C06	116100T001025401	12/06/2026	54870
RHA0F16	276670T000909204	16/06/2026	66371
RHJ0H30	276670T001079025	11/06/2026	55414
RHJ9C20	276670T001041100	11/06/2026	75870
RHS7E21	276670T001083523	03/06/2026	55412
RHY7F02	116100T003220927	12/06/2026	56222
RMF1D86	276670T000955671	12/06/2026	55411
RMS9C61	276670T001064578	16/06/2026	54600
RMT8B85	276670T001064539	12/06/2026	55500
RNC1J63	116100T003811873	12/06/2026	54870
RNI1F26	276670T001066325	12/06/2026	76252
RTH3A18	276670T001041095	11/06/2026	75870
RTO2D61	276670T001083569	15/06/2026	61220
RTZ3D58	276670T001009274	16/06/2026	76331
RUY4E68	276670T001077901	02/06/2026	55412
RUZ1G40	276670T001083485	10/06/2026	56300
RVH7J39	276670T000952795	15/06/2026	55500
RYJ1J92	276670T000946355	11/06/2026	53800
RYR6F11	276670T001072305	12/06/2026	76332
RYT8D28	276670T001079006	11/06/2026	76331
SDR5A64	276670T001084013	16/06/2026	61220
SDT6G72	276670T001062234	16/06/2026	51930
SDU0E78	276670T000969472	15/06/2026	59670
SDW2C30	276670T000916552	11/06/2026	76252
SDW6D22	276670T001064583	16/06/2026	54526
SED4H88	276670T001071044	29/05/2026	75870
SEF3G29	276670T001079022	11/06/2026	54521
SEF7E38	276670T001083490	10/06/2026	53800
SEI3J65	276670T001080020	16/06/2026	54600
SEM2H22	276670T001064548	12/06/2026	55680
SEM5J45	276670T001015625	10/06/2026	55414
SEM9H24	276670T001062226	12/06/2026	55414
SEN4J13	276670T001077869	29/05/2026	55412
SEN5E90	276670T001075070	16/06/2026	76332
SEP1I40	276670T001084040	16/06/2026	55414
SEP7B30	276670T000979771	16/06/2026	59670
SER3E36	276670T001010582	15/06/2026	70301
SET1B82	276670T001077882	29/05/2026	55412
SET3C00	276670T001066336	16/06/2026	76332
SET7G67	276670T001063982	11/06/2026	54526
SEV5F26	276670T001063974	11/06/2026	55417
SEX4A82	276670T001071045	29/05/2026	75870
SEZ2H21	276670T001084011	16/06/2026	54521
SFA8A22	276670T001054975	16/06/2026	57030
SFB6E66	276670T001066332	14/06/2026	55500
SFC8F23	276670T001041110	11/06/2026	75870
SFE1H95	276670T001084001	15/06/2026	55417
SFG9C18	276670T001070308	10/06/2026	57030
SFI9A11	276670T001083571	15/06/2026	54521
SFJ8I20	276670T001065275	15/06/2026	76331
SHW0I57	276670T001064572	16/06/2026	55417
SYR1A60	276670T001036462	10/06/2026	56731
TAJ8D58	276670T001079021	11/06/2026	54521
TAL1I81	276670T001064559	15/06/2026	54526
TAM6A09	276670T001079011	11/06/2026	55417
TAN9D36	276670T001080023	16/06/2026	54526
TAP4A69	276670T001084037	16/06/2026	54522
TAQ1J46	276670T000979764	10/06/2026	54521
TAR3A14	276670T001057992	11/06/2026	54526
TAS4I36	276670T000999385	16/06/2026	54525
TAS8C63	276670T001080019	15/06/2026	76331
TAV6E90	276670T000973519	10/06/2026	54522
TAX8B33	276670T001079030	14/06/2026	60501
TBA1B04	276670T001065273	13/06/2026	55680
TBB5E20	276670T001083480	10/06/2026	55500
TBG4H15	276670T000979776	16/06/2026	59670
TBI4H98	276670T001084002	15/06/2026	54521
TBN7A16	276670T001077874	29/05/2026	55412
TBZ6H84	276670T001062229	12/06/2026	55414
TSI8D75	276670T000914313	12/06/2026	54521
UAT9B65	276670T001077888	28/05/2026	55412
UAV6A49	276670T000979763	10/06/2026	56222
UBH4H24	276670T001079019	11/06/2026	54526
UBN1J16	276670T001041130	16/06/2026	75870
UBP3A16	276670T001061748	16/06/2026	59593
UBP9G23	276670T001072303	12/06/2026	55414
UBR7J31	276670T001063994	15/06/2026	60501

UBR9G64	276670T001041120	16/06/2026	75870
UBU3J65	276670T001063963	11/06/2026	60411
UBX6D22	276670T000936619	12/06/2026	76332
UBY5G09	276670T001064550	12/06/2026	55500
UCA8F53	276670T001058435	15/06/2026	66371
UCB5I84	276670T001075071	16/06/2026	76332
UCB8D91	276670T001079029	11/06/2026	76332
UGE3I40	276670T001083476	10/06/2026	58350
UGE3I40	276670T001083475	10/06/2026	54870

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SEP8C07	276670X001390181	11/03/2026	74550	R\$ 130.16

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br